



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**PRESIDÊNCIA**

5ª Av do CAB, nº 560, 3º andar, sala 303/Sul, Edf. Sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia,  
Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador - BA.  
CEP.: 41.746-900 Telefone : (071) 3372-5188



Processo nº: TJ-ADM-2021/47793

Assunto: **Caravana Virtual - Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas: aspecto teórico-prático e importância para consolidação dos precedentes locais.**

**DESPACHO**

Vistos, etc.

Investido da competência disposta no artigo 84, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, à vista do que consta neste **Processo Administrativo TJ-ADM-2021/47793**, notadamente do Despacho do Diretor-Geral da UNICORP e MASB, Desembargador Nilson Soares Castelo Branco (fls. 178/179), que acolhe a manifestação da Coordenação-Geral da UNICORP e MASB (fls. 02/05), retro constantes, passo a examinar o pedido.

Considerando a relevância da capacitação a ser ofertada por meio do **Caravana Virtual - Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas: aspecto teórico-prático e importância para consolidação dos precedentes locais**, na modalidade a distância, que ocorrerá no dia 19/11/2021, amparado em parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Presidência (fls. 180/188), manifesto concordância com a contratação do docente **Sr. Marcelo Ornellas Marchiori**, na forma da Lei Estadual n. 9.433/2005, com valores estipulados na Lei Estadual n. 14.040/2018, regulada pela Resolução TJBA n. 06/2018, para a capacitação no dia **19/11/2021, com duração total de 01 hora/aula**, conduzindo o Painel 2: **“Atuação em cooperação da Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas, do Centro de Inteligência e do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas no gerenciamento do IRDR e estímulo à sua instauração ”** e descrito no Plano de Curso (fls. 84 a 89).

Salvador, 08 de novembro de 2021.

**Desembargador LOURIVAL DE ALMEIDA TRINDADE**  
Presidente

/mard /iat/fsro

